



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25-1/2025
IMPES

| | | | |
|----------------------------------|--|--------------------------------|---------------------------------|
| <input type="checkbox"/> COMPRAS | <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇOS | <input type="checkbox"/> OBRAS | <input type="checkbox"/> OUTROS |
|----------------------------------|--|--------------------------------|---------------------------------|

DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, pelo Instituto de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, da empresa QUALITY SOLUÇÕES E CAPACITAÇÕES - ME, localizada na Rua Equador, 1842, Bairro Jardim América, Ariquemes – RO, 76.871-006 - CNPJ: 42.420.449/0001-59, para inscrições dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, no curso de **"INTERPRETANDO O CÁLCULO ATUARIAL, GESTÃO DE DÉFICIT. EXTINÇÃO DE RPPS E GESTÃO DE RPPS EXTINTOS"** a ser realizado no Valériu's Palace Hotel, localizado na Av. Tancredo Neves, 3013 - St. 03 – Ariquemes/RO, nos dias 03 a 04 de fevereiro do corrente ano.

SECRETARIA DEMANDANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

Nº DA SOLICITAÇÃO TERMO DE REFERENCIA Nº: 25/2025

DA CONTRATADA: QUALITY SOLUÇÕES E CAPACITAÇÕES - ME,
CNPJ: 42.420.449/0001-59

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente a realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. | Preço Total |
|--------------|----------------------|-------|------------|--------------|---------------|
| 1 | CURSO DE CAPACITAÇÃO | UN | 15 | R\$ 1.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 15.000,00 |

Como consta no item 9.2 do Termo de Referência elaborado por servidores do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES que segue descrito abaixo:

9.2. DO PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será realizado em uma única parcela de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de transferência bancária em banco, agência e conta indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente, desde que “atestada” a Nota Fiscal/Fatura expedida, pelo servidor competente (Fiscal);

9.2.2. O “Atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços prestados,



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

o tipo da conta (corrente ou poupança), a agência e nome do banco e o número da conta, onde deverá ser feito o pagamento;

9.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.2.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

9.2.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

9.2.7. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste termo;

DO FUNDAMENTO LEGAL

No presente caso, devido à singularidade do objeto e à notória especialização da profissional escolhida, a Administração opta pela contratação via inexigibilidade, com fulcro no art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 2021, a seguir colacionado:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

DA JUSTIFICATIVA

12.1. A justificativa do preço da presente contratação da empresa para inscrição em curso/treinamento de capacitação, decorrente de inexigibilidade de licitação, foi aferida por meio da comparação da proposta/Folder apresentada com o preço praticado pela futura contratada em outros cursos/treinamentos realizados.

12.2. Seguindo tal diretriz, cumpre registrar que a contratada praticou os seguintes preços em outros



Estado de Rondônia
Poder Executivo Municipal
Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé

cursos/treinamentos semelhantes a inscrição a ser contratada:

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Projeto Atividade/ Elemento | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|------------------------------------|----------------|--------------------|---|
| 09.2720032.2091 | 422 | 01/2025 | Manutenção das Atividades do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES (IMPES) |

DESPACHO

Em vista das justificativas e fundamentações DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES (IMPES) para a contratação em epigrafe, com as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações segue para o Parecer Jurídico que será expedido pelo Jurídico do setor.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de janeiro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação
Portaria nº 029/2025